

INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM

Termo de Referência 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	154857-INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS ITAPECURU MIRIM	HUMBERTO MORAIS DA SILVA	10/10/2025 09:10 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23249.048923.2025-00

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição materiais permanente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto /Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 ANO	619108	Unidade	1	R\$ 2.571,46	R\$ 2.571,46
2	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU /H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter , Garantia: 1 ANO	621109	Embalagem 2 Unidade	1	R\$ 6.968,09	R\$ 6.968,09
3	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU /H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter , Garantia: 1 ANO	621104	Unidade	1	R\$ 13.678,02	R\$ 13.678,02
4	Caixa Som Potência: 1,200 W, Voltagem: 220 V, Aplicação: Uso Em Geral , Componentes Adicionais: Bluetooth, Entradas Us, P2 E P10	625996	Unidade	1	R\$ 1.772,97	R\$ 1.772,97
TOTAL					R\$ 22.419,08	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- 1.4. A Dispensa Eletrônica será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.
- 1.6. O Termo de Condições Gerais de Contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa: Considerando que a confecção de contrato poderá ser desnecessária, visto que trata de bens de entrega imediata, adotando-se apenas a nota de empenho. Dessa forma, buscando a divulgação das regras de contratação, será emitido termo de condições gerais de contratação, atendendo o Parecer nº 00306/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação emergencial tem por objetivo a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado para a Sala de Processamento de Dados (CPD), setores administrativos e coordenações, ambientes cuja climatização adequada é essencial para a continuidade dos serviços públicos, segurança dos servidores e preservação de equipamentos sensíveis. No CPD, a ausência de refrigeração adequada coloca em risco os servidores e sistemas de TI, podendo ocasionar superaquecimento, falhas operacionais e danos irreversíveis ao patrimônio tecnológico da instituição. Nos demais setores, as altas temperaturas e a falta de ventilação têm comprometido a saúde e a produtividade dos servidores, além de dificultar o funcionamento regular das atividades administrativas.

A situação configura uma emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que representa risco iminente à continuidade dos serviços públicos, à integridade de equipamentos de alto valor e à segurança das informações institucionais. A indisponibilidade de climatização nesses ambientes essenciais exige resposta imediata, sendo inviável aguardar os prazos de um processo licitatório convencional.

Diante disso, justifica-se a contratação direta para a aquisição e instalação imediata dos aparelhos, com especificações técnicas compatíveis com as necessidades dos ambientes, incluindo controle de umidade e ventilação contínua para a CPD. A medida visa resguardar o funcionamento ininterrupto da infraestrutura institucional e garantir condições adequadas de trabalho, conforme preconiza a legislação vigente.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 10735145000194-0-000011/2025

Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem-se as seguintes razões:

2.3.1. A roçadeira se faz necessária para a realização da limpeza e conservação das áreas externas da unidade, garantindo a segurança e o bom aspecto das dependências, além de contribuir para a prevenção de pragas e o controle de vegetação. Esse equipamento é essencial para manter os espaços externos limpos e adequados ao uso da comunidade.

2.3.2. O microfone destina-se ao uso no auditório da instituição, sendo fundamental para a realização de eventos, reuniões, palestras e outras atividades que demandem qualidade de áudio e comunicação eficiente com o público. Sua aquisição visa melhorar as condições técnicas do espaço, promovendo uma estrutura mais adequada às necessidades de comunicação e interação durante os eventos institucionais.

2.4.3. A furadeira será utilizada pelas equipes de manutenção predial para execução de pequenos reparos, instalações e ajustes estruturais nas dependências da unidade. Trata-se de uma ferramenta indispensável para garantir a agilidade e eficiência nos serviços de manutenção corretiva e preventiva.

2.4.4. As escadas são necessárias para permitir o acesso seguro a locais elevados durante serviços de manutenção, reparos em iluminação, instalação de equipamentos e outras intervenções técnicas. Sua aquisição visa proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores durante a realização de suas atividades.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A estimativa das quantidades dos itens objeto desta contratação foi elaborada com base nas necessidades identificadas no processo nº 23249.048923.2025-00, considerando a definição de prioridades em conformidade com as limitações orçamentárias vigentes.

3.2. A solução como um todo pressupõe a contratação de empresa(s) devidamente constituídas para fornecimento dos objetos contidos no item 1.1 deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; ed. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2 Não haverá indicação de marcas, devendo os objetos atenderem totalmente às especificações determinadas ;

Da exigência de amostra

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), visto que os itens tratam-se de bens de pronta entrega.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Nota de Empenho

5.1 Após a homologação da dispensa eletrônica será enviada ao(s) fornecedor(es) a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) e o Termo de Condições Gerais de Contratação através de e-mail referente ao objeto contratado.

5.2 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1 A referida Nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência e seus anexos;

Condições de Entrega

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: localizado no **IFMA - Campus Itapecuru Mirim**, Rua Professor João Batista Pereira dos Santos, S/N, Centro, Itapecuru Mirim-MA, CEP 65485-000, no horário de expediente (08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h), de segunda à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.761. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o pedido de prorrogação de entrega, se houver. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O fiscal técnico deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.419,08

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.419,08 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oito centavos) referente aos objetos apostos na tabela do item 1.1 desse termo.

10. Adequação orçamentária

-[10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 154857 154857;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231535

IV) Elemento de Despesa: 449052 - permanente;

V) Plano Interno: L0000P60E1N.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUMBERTO MORAIS DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 17:15:39.

MICHELE SORAYA DE ALMEIDA CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 17:22:43.

ELIUMAR SANTOS DE ASSIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 09:10:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Precos.pdf (96.61 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
18/2025	154857	Concluída	HUMBERTO MORAIS DA SILVA

Título: Arcondicionados

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 24.990,5613

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619108 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall , Modelo: Split Inverter , Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto /Ciclo Reverso (Quente/Frio) , Garantia: 1 AN	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.883,0000	R\$ 2.571,4684	R\$ 2.117,5500
Coeficiente de Variação: 59,7091% Desvio Padrão: 1535,3994 Maior Preço: R\$ 9.850,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.640,0000	06/10/2025	Não
2	I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 2.117,5500	06/10/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MT - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.778,0000	03/10/2025	Não
4	I	EPR-ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.849,0000	25/09/2025	Não
5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	98	Unidade	R\$ 1.883,0000	24/09/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 1.797,0000	24/09/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	78	Unidade	R\$ 1.700,0000	24/09/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.748,0000	23/09/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.992,0000	21/09/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.847,9900	21/09/2025	Não

11		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.950,0000	19/09/2025	Sim
12		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 9.850,0000	16/09/2025	Sim
13		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 2.100,0000	15/09/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 1.768,0000	10/09/2025	Não
15		CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO-PR - Compras.gov.br	26 Unidade	R\$ 2.150,0000	09/09/2025	Sim
16		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 1.700,0000	08/09/2025	Não
17		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 1.850,0000	05/09/2025	Não
18		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PE - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 605,7800	04/09/2025	Não
19		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 2.050,0000	03/09/2025	Sim
20		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 2.050,0000	03/09/2025	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 1.996,1500	03/09/2025	Sim
22		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.150,0000	02/09/2025	Sim
23		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.840,0000	02/09/2025	Não
24		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 2.500,0000	02/09/2025	Sim
25		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	28 Unidade	R\$ 2.500,0000	02/09/2025	Sim
26		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	4 Unidade	R\$ 1.608,0000	02/09/2025	Não
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras. gov.br	2 Unidade	R\$ 1.650,0000	01/09/2025	Não
28		JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 1.799,0000	29/08/2025	Não
29		JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.001,0000	29/08/2025	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 2.080,0000	28/08/2025	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 2.473,0000	28/08/2025	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 2.160,0000	28/08/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10 Unidade	R\$ 1.869,0000	28/08/2025	Não
34		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 1.640,0000	27/08/2025	Não
35		PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	26 Unidade	R\$ 1.742,8400	25/08/2025	Não
36		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 2.099,9700	25/08/2025	Sim
37		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	45 Unidade	R\$ 1.854,1800	25/08/2025	Não
38		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 3.467,5000	22/08/2025	Sim
39		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1 Unidade	R\$ 2.400,0000	21/08/2025	Sim
40		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.625,0000	21/08/2025	Não
41		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 1.712,5000	21/08/2025	Não
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	17 Unidade	R\$ 2.020,9900	19/08/2025	Sim
		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.				

43	I	gov.br	4	Unidade	R\$ 1.680,0000	15/08/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.619,9900	15/08/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.128,7000	14/08/2025	Sim
46	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.760,0000	14/08/2025	Não
47	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.084,3600	14/08/2025	Sim
48	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.182,4900	14/08/2025	Sim
49	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.900,0000	13/08/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.589,9900	13/08/2025	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621109 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter , Garantia: 1 AN	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	 Média	Mediana
R\$ 4.380,6900	R\$ 6.968,0907	R\$ 5.558,3050
Coeficiente de Variação: 100,0035% Desvio Padrão: 6.968,3336 Maior Preço: R\$ 52.740,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 4.499,9900	06/10/2025	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.360,0000	03/10/2025	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.914,2300	24/09/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.464,0000	19/09/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.458,0000	19/09/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4.357,0000	19/09/2025	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 7.289,9800	18/09/2025	Sim
8	I	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.630,0000	17/09/2025	Sim
 9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.028,0000	14/09/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.500,0000	05/09/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.100,0000	02/09/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.000,0000	01/09/2025	Não

		gov.br				
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 5.248,0000	28/08/2025	Sim
14	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.789,9500	27/08/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 10.299,0000	26/08/2025	Sim
16	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.447,0000	21/08/2025	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 6.891,0000	12/08/2025	Sim
18	I	MINISTERIO DAS CIDADES - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 6.465,0000	11/08/2025	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 7.700,0000	07/08/2025	Sim
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 6.483,0300	24/07/2025	Sim
21	I	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO/PB - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 5.500,0000	17/07/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 5.032,3000	16/07/2025	Sim
23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 9.750,0000	16/07/2025	Sim
24	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 5.900,0000	11/07/2025	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.700,0000	08/07/2025	Sim
26	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 6.250,0000	08/07/2025	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.045,6200	08/07/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.866,5000	07/07/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26 Unidade	R\$ 4.800,0000	01/07/2025	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12 Unidade	R\$ 4.380,6900	25/06/2025	Sim
31	I	AUDITORIA DA 6A. CJM - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 4.998,8800	16/06/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 5.556,5400	16/06/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 5.556,5400	16/06/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 6.699,9900	16/06/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 5.598,9900	16/06/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 5.560,0700	02/06/2025	Sim
37	I	AUDITORIA DA 6A. CJM - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 4.998,8800	30/05/2025	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 4.499,4900	27/05/2025	Sim
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.700,0000	27/05/2025	Sim
40	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	276 Unidade	R\$ 4.300,0000	26/05/2025	Não
41	I	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/PE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.150,0000	23/05/2025	Sim
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 6.390,0000	22/05/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 5.600,0000	21/05/2025	Sim

44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 4.712,0000	21/05/2025	Sim
45	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.360,0000	16/05/2025	Sim
46	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.900,0000	16/05/2025	Sim
47	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.870,0000	16/05/2025	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.610,0000	13/05/2025	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52.740,0000	25/04/2025	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 5.105,0000	23/04/2025	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621104 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split , Modelo: Teto/Piso , Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio / Ciclo Só Frio / Inverter , Garantia: 1 AN	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12.497,4000	R\$ 13.678,0250	R\$ 13.749,5000
Coeficiente de Variação: 6,3393% Desvio Padrão: 867,0898 Maior Preço: R\$ 15.000,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 12.500,0000	06/10/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MT - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.948,0000	03/10/2025	Não
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.790,0000	24/09/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10.049,0000	24/09/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 10.049,0000	24/09/2025	Não
6	I	EPR-ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.700,0000	23/09/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10.657,7000	23/09/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 9.874,0400	23/09/2025	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	198	Unidade	R\$ 13.500,0000	19/09/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	123	Unidade	R\$ 9.750,0000	19/09/2025	Não
11	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.487,0000	18/09/2025	Não
12	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.594,7000	16/09/2025	Não

13	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 13.227,8000	14/09/2025	Sim
14	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.224,6500	10/09/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.999,0000	10/09/2025	Não
16	I	Câmara MUNICIPAL DE TOLEDO-PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9.982,6300	09/09/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9.102,2500	03/09/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	188	Unidade	R\$ 8.998,0000	03/09/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 11.000,0000	28/08/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9.799,0000	26/08/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9.950,0000	25/08/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 10.500,0000	21/08/2025	Não
23	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 12.000,0000	14/08/2025	Não
24	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.500,3000	14/08/2025	Não
25	I	PMSP - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 9.422,5200	13/08/2025	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 9.253,5000	13/08/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 10.898,0000	07/08/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	51	Unidade	R\$ 10.570,7000	07/08/2025	Não
29	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11.600,0000	07/08/2025	Não
30	I	SENAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 9.490,0000	23/07/2025	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.950,0000	22/07/2025	Não
32	I	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO/PB - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 10.790,0000	17/07/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 14.000,0000	17/07/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 10.499,0000	17/07/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 11.268,8000	17/07/2025	Não
36	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 11.288,7000	17/07/2025	Não
37	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.000,0000	14/07/2025	Sim
38	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10.800,0000	10/07/2025	Não
39	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 9.500,0000	10/07/2025	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.900,0000	10/07/2025	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 9.315,0000	10/07/2025	Não
42	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 10.150,1000	09/07/2025	Não
43	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.999,0000	07/07/2025	Não

44	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.517,1000	01/07/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9.000,0000	01/07/2025	Não
46	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 6.390,0000	25/06/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.999,0000	16/06/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12.497,4000	16/06/2025	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 10.628,0000	16/06/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	183	Unidade	R\$ 14.700,0000	12/06/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item
 625996 - Caixa Som Potência: 1,200 W, Voltagem: 220 V, Aplicação: Uso Em Geral , Componentes Adicionais: Bluetooth, Entradas Us, P2 E P10

Unidade de Fornecimento
 Unidade

Quantidade
 1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 91,4851%
 Desvio Padrão: 1,622,0091
 Maior Preço: R\$ 6.300,0000

R\$ 59,4900
 R\$ 1.772,9772
 R\$ 1.288,5600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
 1	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.618,0000	25/09/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.520,0000	18/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.574,2100	15/09/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.799,9900	11/09/2025	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.099,0000	09/09/2025	Sim
 6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.590,0000	03/09/2025	Não
 7	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.000,0000	01/09/2025	Sim
 8	I	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 69,9000	31/08/2025	Sim
9	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PB - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 750,0000	25/08/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.320,0000	11/08/2025	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.500,6800	05/08/2025	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 972,0000	01/08/2025	Sim

i 13	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 584,0000	13/07/2025	Sim
14	I	PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.257,1200	10/07/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 595,0000	12/06/2025	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.680,0000	22/05/2025	Sim
i 17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 6.300,0000	29/04/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 214,2000	24/04/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 59,4900	24/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/10/2025 17:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$